



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



**Pregão Eletrônico 06/2023**

**Esclarecimento 02**

(encaminhamento por e-mail no dia 31/05/2023)

**Mensagem do Licitante:**

“

À

FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-901.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

Prezados Senhores:

..., por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se específica:

O referido Edital, no item Nº 6.1.2, dispõe que:

“6.1.2. A Contratada deverá apresentar comprovação da formação acadêmica de todos os integrantes da equipe técnica (graduação ou superior), respeitando a quantidade mínima de contadores exigidos, devendo obrigatoriamente possuir entre os seus profissionais um com formação acadêmica em tecnologia da informação e um com formação acadêmica em ciências atuariais, apresentando certificado ou diploma emitido por estabelecimento de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.”

Ocorre que temos dúvidas com relação nesse item. Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

Por qual motivo devemos possuir um profissional com formação acadêmica em tecnologia da informação e um com formação acadêmica em ciências atuariais? Não podemos possuir apenas contadores com registro no Conselho Regional de Contabilidade que tenha conhecimento nesses segmentos (atuarial e TI)?

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,”

**Resposta:**

Deve haver o atendimento do item 6.1.2 do termo de referência. A necessidade de haver profissional com formação acadêmica em tecnologia da informação se dá pelo fato de solicitamos no edital a emissão de Relatório dos sistemas de controle interno, inclusive sistema de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, conforme subitem 3.1.3 do Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



Já a necessidade de profissional com formação em ciências atuariais se dá pelo fato da Finep ser copatrocinadora da Fundação de Previdência dos Empregados da Finep, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA (FIPeCq), entidade fechada de previdência complementar com patrimônio próprio cuja principal finalidade é manter planos de aposentadorias e pensões, sendo portanto, obrigatória a análise da auditoria independente contratada analisar o relatório produzido por empresa de prestação de serviço atuarial relativo aos Resultados Atuariais dos Planos de Benefícios Pós-Emprego - NBC TG 33 (R2) – CVM nº 110.

Paulo Roberto Maciel de Souza  
Pregoeiro